Ano letivo 2026/ 2027

Critérios de Avaliação da Educação Pré-Escolar

Legislação

- Despacho nº 9180/2016, de 19 de julho (Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar).
- Decreto-Lei nº 241/2001 de 30 de agosto (Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância).
- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril (Regime de autonomia, administrativa e gestão dos estabelecimentos públicos).

Avaliação

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo que vá tomando consciência do que já conseguiu.

A avaliação formativa constitui-se, assim, como instrumento de apoio e de suporte da intervenção educativa, ao nível do planeamento e da tomada de decisões do educador.

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE) (2016), visam o desenvolvimento motor, social, emocional, cognitivo e linguístico da criança como um processo que relaciona a maturidade e as experiências vivenciadas através do meio envolvente. Este processo torna cada criança um ser único, com os seus gostos, competências, interesses e ritmos de aprendizagem e desenvolvimento.

As OCEPE asseguram ainda que, embora muitas das aprendizagens das crianças aconteçam de forma espontânea, nos diversos ambientes sociais em que vivem, num contexto de educação de infância existe uma intencionalidade educativa, que se concretiza através da disponibilização de um ambiente culturalmente rico e estimulante e do desenvolvimento de um processo pedagógico coerente e consistente, em que as diferentes experiências e oportunidades de aprendizagem têm sentido e ligação entre si. (p.10)

Finalidades

• contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha sistemática de informação que permita ao educador regular a atividade educativa, tomar decisões, planear a ação;

• refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;

• promover e acompanhar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada criança, favorecendo o desenvolvimento das suas competências e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e da cada uma;

• envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;

• conhecer a criança e o seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequação do processo educativo.

Também o ambiente educativo se constitui como fator essencial do processo de avaliação. A organização do ambiente educativo, traduzido em contextos de aprendizagem, e a intencionalidade pedagógica, refle tida nas situações e oportunidades educativas proporcionadas às crianças, bem como as características do seu ambiente familiar e sociocultural são elementos essenciais, a considerar no processo avaliativo.

Processo de Avaliação

Formulários trimestrais de avaliação que são preenchidos com a documentação recolhida pela educadora em contexto de sala com o seu grupo de crianças.

Intervenientes

A avaliação é da responsabilidade do educador titular do grupo.

No processo de avaliação, para além do educador, intervêm:

a) a(s) criança(s);

b) a equipa;

c) os encarregados de educação;

d) o Departamento Curricular da Educação Pré-Escolar (EPE);

e) Docentes de educação especial;

f) os Órgãos de Gestão.

Procedimentos de Avaliação

De acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, tais como:

a) Observação;

b) Entrevistas;

c) Abordagens narrativas;

d) Fotografias;

e) Gravações áudio e vídeo;

f) Registos de auto - avaliação;

h) Questionários a crianças, pais ou outros parceiros educativos;

i) Outros.

Momentos da avaliação

Na Interrupção do Natal e Páscoa, os educadores têm os mesmos dias que os docentes do 1º CEB para a realização das avaliações das crianças e, estes, são obrigatoriamente coincidentes com o período de avaliação estipulado para os outros níveis de ensino, com o objetivo de permitir a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1º ciclo.

No final de cada período dever-se-á assegurar:

a) a avaliação do Plano Anual de Atividades – em articulação com os outros níveis de ensino, privilegiando o 1ºciclo do ensino básico;

b) a avaliação do Projeto Curricular de Grupo;

c) a avaliação das aprendizagens das crianças;

d) a avaliação das atividades desenvolvidas na Componente de Animação e Apoio à Família (AAAF);

e) a informação aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos de cada criança, em ficha elaborada no Departamento da EPE e aprovada em Conselho Pedagógico.

Compete aos educadores

- Responsabilizar-se pelo preenchimento de todos os documentos;
- Colaborar na elaboração da ata e das informações globais;
- Cumprir o horário estabelecido;
- Não se ausentar das reuniões antes do coordenador a dar por encerrada.
- Convocar os encarregados de educação para a reunião onde será dado conhecimento da avaliação (até à 2ª semana após a interrupção letiva).
- A preparação do ano letivo seguinte.

Aprovado em Conselho Pedagógico 08 de setembro de 2026